

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
2.ª REGIÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FINS DE  
REALIZAÇÃO DO XI CONCURSO PÚBLICO  
PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª  
REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª  
REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES  
FEDERAIS DO BRASIL — AJUFE

## CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO XI CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO** E A **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE**.

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, doravante denominado **TRF-2ªRG**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Presidente, Exmo. Sr. Desembargador Federal Frederico Gueiros** e, de outro lado, a **Associação dos Juizes Federais do Brasil**, doravante denominada **AJUFE**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal por Decreto de 08/08/1996, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/1996, p.150.570, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.971.668/0001-28, com sede à SRTVS, Quadra 701, bloco H, Ed. Record, Sala 402, Brasília/DF, representada neste ato por seu **Vice-Presidente na 2ª Região, Juiz Federal Fernando César Baptista de Mattos**, resolvem firmar o presente convênio, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a realização do XI Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 2ª Região.



## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:

### 2.1 – Caberá a AJUFE:

2.1.1 – O recebimento dos valores relativos às inscrições em conta especialmente aberta para este fim.

2.1.2 – O pagamento dos membros das bancas examinadora e organizadora, fiscais, equipe médica, equipe de segurança e demais pessoal de apoio.

2.1.2.1 – o pessoal de apoio será selecionado pela AJUFE e submetido à aprovação da Comissão Organizadora do Concurso, devendo ser dada preferência aos servidores do Tribunal e da Justiça Federal de 1ª Instância da 2ª Região;

2.1.2.2 – Os valores relativos à retribuição pelos serviços prestados serão determinados pela AJUFE.

2.1.3 O pagamento das despesas de publicação.

2.1.4 Apresentar, ao final do concurso, prestação de contas de todo valor arrecadado.

### 2.2 – Caberá ao TRF-2ªRG:

2.2.1 – A responsabilidade por toda a organização do concurso.

2.2.2 – A disponibilização de espaços, xerox, veículos, em havendo necessidade.

2.2.3 – A expedição do Regulamento e do Edital do Concurso.

2.3. A estimativa da receita com as inscrições e das despesas com o Concurso, inclusive remuneração das bancas, do pessoal de apoio, deverá constar de Plano de Trabalho a ser elaborado pela AJUFE em conjunto com o TRF, que fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

2.4. O saldo remanescente ao final do Concurso, se houver, será recolhido ao Tesouro.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A taxa de inscrição, no valor a ser determinado no Edital, será depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência 4117, cód. 003, conta-corrente 72-0, em nome da AJUFE, conforme disposto no item 2.1.1., deste Convênio.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura até a publicação da homologação do resultado final do XI Concurso.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelas partes, ou denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral de vontade, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos eventuais projetos que se encontrem em fase de execução.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

Em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8666/93, as partes promoverão, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização deste Convênio.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Convênio ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2006.



FREDERICO GUEIROS  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente



FERNANDO CÊSAR BAPTISTA DE MATTOS  
ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE  
Vice-Presidente na 2ª Região

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME JUIZ FEDERAL ROGÉRIO TOBIAS DE CARVALHO

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
NOME PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO

CPF 992.945.757-72